

Novo Cadastro

Alteração Cadastral

Renovação Cadastral

## DADOS CADASTRAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Sexo:

Estado Civil:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome do cônjuge ou companheiro(a):

Documento Identificação (tipo)

Número:

Órgão Expedidor:

Data de Emissão:

UF Expedidor:

E-mail:

Telefone com DDD:

Profissão:

Entidade onde trabalha:

Desde quando (data):

Possui residência fiscal em outro país que não o Brasil?

Se sim, informar país

## ENDEREÇOS

### Endereço Residencial

Logradouro (Avenida, Rua etc.):

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone residencial:

### Endereço Comercial

Logradouro (Avenida, Rua etc.):

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone comercial:

## SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Renda Mensal:

Patrimônio Total:

Aplicações Financeiras:

Bens Imóveis / Descrição

Outros valores e bens / Descrição

## DECLARAÇÕES DO COTISTA

O cotista é Pessoa Politicamente Exposta (PPE)?

SIM

NÃO

Se SIM, identifique o tipo de PPE abaixo:

**A**

O próprio cotista

**B**

Relacionamento próximo com a PPE

**C**

Parente até o 2º grau da PPE

**D**

Representante da PPE

Se a resposta for A, informar cargo ocupado:

Se a resposta for B, C ou D, informar dados da PPE com quem possui vínculo, abaixo:

Nome:

CPF:

Cargo ocupado:

Nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, considera-se PPE como aquela pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos: cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo; cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e familiares da PPE, seus parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, assim como o cônjuge, companheiro(a) e enteado(a). Através da presente declaro minha condição de ser, ou não, uma PPE ou PPE Relacionado, e me comprometo, ainda, a informar prontamente à HEDGE INVESTMENTS caso essa condição se altere, seja quando deixar de ser uma PPE ou PPE Relacionado, ou quando passar a sê-lo, reconhecendo desde já, que caso a HEDGE INVESTMENTS venha a obter, por outros meios e fontes idôneas, a informação de que sou ou passei a ser, uma PPE ou PPE Relacionado, estarei sujeito a ter encerrado meu relacionamento comercial e/ou financeiro com a HEDGE INVESTMENTS e as medidas legais cabíveis.

O cotista é considerado *U.S. Person*?

SIM

NÃO

Tradução livre: "*U.S. Person*" ("pessoa americana") é a pessoa que, para fins tributários nos Estados Unidos da América ("E.U.A."), é (i) indivíduo que é cidadão ou residente nos E.U.A, (ii) empresa, entidade tributável como uma empresa, ou parceria criada ou organizada sob as leis dos E.U.A ou de qualquer estado ou subdivisão política, incluindo o Distrito de Columbia (outra parceria que não seja tratada como pessoa americana sob a regulamentação do Tesouro americano "*Treasury Regulations*"), que não tenha sido ainda emitido, (iii) um patrimônio cuja renda esteja sujeita ao imposto de renda federal dos E.U.A., independentemente da origem do mesmo, ou (iv) uma entidade organizada como "*trust*" cujo tribunal nos E.U.A. for capaz de exercer fiscalização primária de sua administração e uma ou mais pessoas americanas que possuam autoridade para controlar todas as suas decisões importantes, ou "*trusts*" específicos existentes desde 20 de agosto de 1996, e foram tratados como "*trusts* domésticos" (*domestic trusts*) em 19 de agosto de 1996.

O cotista é Pessoa Vinculada ao Distribuidor? SIM NÃO

São pessoas vinculadas (a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos da HEDGE INVESTMENTS que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) agentes autônomos que prestem serviços À HEDGE INVESTMENTS; (c) profissional que mantenha com a HEDGE INVESTMENTS contrato de prestação de serviço diretamente relacionado à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoa direta ou indiretamente controladora ou participante do controle societário da HEDGE INVESTMENTS; (e) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (a) a (d) acima.

## DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE HOUVER)

O cotista possui responsável legal? SIM NÃO

Situação legal do cotista: Situação do responsável legal:

Se sim, por favor preencher os campos abaixo:

Nome completo:

CPF:

Sexo:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):

Documento Identificação (tipo):

Número:

Órgão Expedidor:

Data de Emissão:

UF Expedidor:

E-mail:

### Endereço Residencial

Logradouro (Avenida, Rua etc.):

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone residencial:

## ENVIO DE ORDENS

O cliente opera por conta própria? SIM NÃO

O cliente autoriza a transmissão de ordens por procurador? SIM NÃO

(Para procurador anexar procuração de outorga de poderes específico para emissão de ordens e RG do procurador)

## DADOS BANCÁRIOS (PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE RECURSOS)

Banco:  Agência:  Conta corrente:

De acordo com a ICVM 301, em seu Anexo I, do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo Cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que:

- I. São verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;
- II. O cliente se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive em relação a alteração de seus beneficiários finais e/ou eventual revogação de mandato, caso exista procurador;
- III. O cliente é pessoa vinculada à Hedge, se for o caso;
- IV. O cliente não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- V. Suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e
- VI. O cliente autoriza a Hedge, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Para a negociação de cotas dos Fundos será ainda obrigatório que conste do cadastro junto à Hedge, autorização prévia do Cliente, mediante instrumento próprio, incluindo declaração de ciência de que:

- I. Recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou a lâmina;
- II. Tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento;
- III. Tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

O disposto no parágrafo acima não se aplica à negociação de cotas em mercado organizado.

Do cadastro também deve constar declaração firmada e datada pelo Cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a instituição.

Declaro que li, aceito e estou de acordo com os termos e condições gerais desta Ficha Cadastral.

---

Local e Data

---

Assinatura do Titular